



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2669

PROJETO DE LEI Nº 48/96

"Dispõe sobre celebração de Convênio SEBRAE".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: .

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a celebrar convênio com o SEBRAE-SP, qualquer Associação dos Assistentes Técnicos Agropecuários Volta ao Campo no Estado de São Paulo e a Projetos J.C.Elaboração e Implantação Ltda., objetivando a implantação do Projeto Volta ao Campo no Município, bem como para a conjugação de esforços destinados à melhoria do seu potencial agrícola.

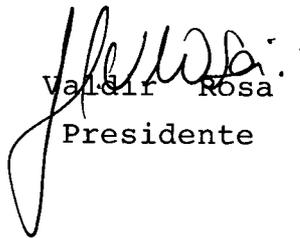
Artigo 2º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a abrir crédito especial, no valor de - R\$ 33.306,00 (trinta e três mil, trezentos e seis reais), que será repassado mensalmente, em doze parcelas de R\$ 2.775,50 - (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º) - O prazo para vigência deste convênio será de até 14 (catorze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

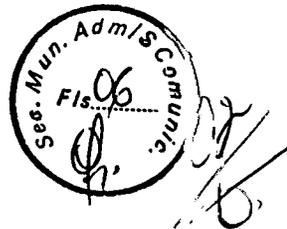
Artigo 4º) - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta do convênio a ser assinado pelas partes.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Agosto de 1996.


Valdir Rosa
Presidente

CONVÊNIO Nº/9....



CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE, a ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS VOLTA AO CAMPO-....., e a PROJETOS J. C. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO LTDA.

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, doravante designado SEBRAE-SP, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua José Getúlio, nº 89, Aclimação, nesta Capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Irani Cavagnoli e por sua Diretora,, e de outro lado a Prefeitura Municipal de, doravante designada simplesmente PREFEITURA, com sede na Rua, nº, na cidade de-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, portador do RG. nº e CPF nº, e a Associação dos Assistentes Técnicos Agropecuários Volta ao Campo-....., doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua, nº .., na cidade de-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada por seu Presidente, portador do RG nº, e CPF nº, a Projetos J. C. Elaboração e Implantação Ltda., doravante designada simplesmente IMPLANTADORA, com sede na Rua João Vicente, nº 120, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.126.583/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Gerente José Clástode Martelli, portador do RG nº 1.561.737, e CPF nº 014.740.308-15, firmam o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O SEBRAE-SP, a PREFEITURA, a IMPLANTADORA e a ASSOCIAÇÃO, se comprometem, na medida de suas possibilidades, a conjugar esforços com o propósito de promoverem o Projeto Volta ao Campo, no período de/9.... a/9...., no Município de-SP, de acordo com a proposta anexa que, rubricada pelas partes, integra o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 - Para realização deste objetivo, caberá a ASSOCIAÇÃO:

a) Desenvolver integralmente o projeto aludido na cláusula primeira, utilizando-se da verba relativa ao suporte técnico para desenvolver suas atividades como: seleção, aprovação e ressarcimento de despesas dos coordenadores, técnicos, digitadores e monitores técnicos



agrícolas, que sensibilizarão e conscientizarão os pequenos produtores rurais da necessidade da utilização de assistência técnica integral nas propriedades rurais, e também ressarcir as verbas referentes aos custos de deslocamentos para os técnicos,

b) Repassar a uma Entidade de ensino ou outras empresas capacitadas, as verbas referentes a bolsa de estudos aos alunos monitores, exames laboratoriais, material demonstrativo de campo, utilização de instalação e equipamentos, processamento de dados e corpo técnico,

c) Obter os recursos financeiros complementares necessários à execução do Projeto,

d) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-SP, submetendo sempre, à aprovação prévia deste, os textos e "lay-outs" elaborados,

e) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término de execução de cada fase, o relatório técnico comprovando sua efetiva realização e prestação de contas dos recursos envolvidos,

f) Apresentar prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto, até 20 (vinte) dias após o término das atividades,

g) Arrecadar os recursos financeiros de responsabilidade dos produtores rurais envolvidos no projeto,

h) Abrir em instituição financeira de sua livre escolha, conta corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo SEBRAE-SP,

i) Abrir conta-corrente na qual será depositado o valor excedente oriundo das verbas arrecadadas dos produtores rurais, o qual será utilizado para benefício das propriedades já assistidas e para formação de novos módulos no município,

j) Colaborar no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP, da PREFEITURA e da ASSOCIAÇÃO,

k) Acompanhar, através da coordenação do Convênio, todas as etapas do projeto,

l) Restituir aos cofres do SEBRAE-SP e da PREFEITURA os recursos por estes enviados e que porventura não sejam utilizados, em razão de serem excedentes,

m) Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do Projeto, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados.

2.2 - Caberá à IMPLANTADORA:

a) Implantar o Projeto Volta ao Campo no município conveniado,



Handwritten signature or initials.

- b) Repassar à ASSOCIAÇÃO, através das reuniões pertinentes (semanais e ou quinzenais), toda a metodologia do Projeto Volta ao Campo, bem como a forma de atuação dos Técnicos junto aos Produtores Rurais,
- c) Acompanhar tecnicamente no município os trabalhos realizados pela ASSOCIAÇÃO, observados os parâmetros metodológicos aplicados ao Projeto Volta ao Campo,
- d) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término de execução de cada fase, o relatório técnico comprovando sua efetiva realização e prestação de contas dos recursos envolvidos,
- e) Abrir em instituição financeira de sua livre escolha, conta-corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo SEBRAE-SP,
- f) Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do Projeto, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados,
- g) Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP, da PREFEITURA e da ASSOCIAÇÃO,
- h) Restituir aos cofres do SEBRAE-SP os recursos por estes enviados e que porventura não sejam utilizados, em razão de serem excedentes.

2.3 - Caberá à PREFEITURA:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO os recursos previstos no cronograma financeiro anexo, que rubricado pelas partes, faz parte integrante deste convênio,
- b) Providenciar o pagamento até o 5º dia útil de cada mês, segundo o cronograma de desembolso anexo,
- c) Colaborar no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional e o fortalecimento da ASSOCIAÇÃO e do SEBRAE-SP,
- d) Acompanhar e supervisionar todas as etapas do Projeto.

2.4 - Caberá ao SEBRAE-SP:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte,



b) Repassar à ASSOCIAÇÃO e à IMPLANTADORA, os recursos previstos no cronograma financeiro anexo que, rubricado pelas partes, faz parte integrante deste convênio,

c) Acompanhar e supervisionar integralmente as etapas do projeto,

d) Divulgar e levar ao conhecimento do universo das pequenas propriedades rurais do Estado de São Paulo, os benefícios advindos do presente Convênio,

e) Colaborar no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional e o fortalecimento da ASSOCIAÇÃO, da PREFEITURA e da IMPLANTADORA,

f) Providenciar o repasse no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, análise e aprovação dos relatórios de execução e aplicação dos recursos envolvidos,

g) Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte os benefícios advindos do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Para os fins indicados na Cláusula Primeira, o SEBRAE-SP fornecerá recursos financeiros no montante de R\$(.....), assim distribuídos:
 à IMPLANTADORA, R\$(.....) e à ASSOCIAÇÃO, R\$(.....), correspondentes à% do valor total fixado para a execução do projeto que é de R\$(.....), os quais serão liberados em 12 (doze) parcelas de acordo com o cronograma financeiro anexo, no prazo de 10 dias após a satisfação das exigências contidas neste convênio.

Os% restantes serão repassados diretamente à ASSOCIAÇÃO, da seguinte forma:

- pela PREFEITURA	- R\$	-%
- pelos PRODUTORES RURAIS	- R\$	-%

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No caso de atraso na apresentação dos relatórios ou de sua rejeição por erros causados pela ASSOCIAÇÃO e IMPLANTADORA, os pagamentos somente serão efetuados 10 (dez) dias após sanadas as falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Este Convênio será acompanhado e avaliado, em toda sua execução, por técnicos do SEBRAE-SP.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente convênio onerarão verba própria do SEBRAE-SP, consignada em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS COM O PESSOAL

As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal envolvido pela ASSOCIAÇÃO e IMPLANTADORA na execução do ajuste serão de suas exclusivas responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio cuja vigência é de 14 (quatorze) meses contados da data de sua assinatura, poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto deste convênio, ficará a parte responsável sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do ajuste, sem prejuízo da apuração, na forma da Lei Civil de Perdas e Danos e da restituição dos valores porventura recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, ainda, na hipótese de não ser possível selecionar 50 propriedades rurais que se enquadrem no segmento dos pequenos produtores rurais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo, (João Mendes Júnior), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença.



E, por estarem assim justas e conveniadas, lavrou-se este termo em 5 vias de igual teor, que são assinadas pelas partes e testemunhas.

São Paulo, ... de de 1.99..

IRANI CAVAGNOLI
Presidente do Conselho Deliberativo
SEBRAE-SP

Prefeito Municipal de

Diretora
SEBRAE-SP

Presidente da ASSOCIAÇÃO

JOSÉ CLÁSTODE MARTELLI
Sócio Gerente
IMPLANTADORA

Testemunhas:

NOME:
RG

NOME
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 48/96

"Dispõe sobre celebração de Convênio SEBRAE".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: .

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a celebrar convênio com o SEBRAE-SP, qualquer Associação dos Assistentes Técnicos Agropecuários Volta ao Campo no Estado de São Paulo e a Projetos J.C.Elaboração e Implantação Ltda., objetivando a implantação do Projeto Volta ao Campo no Município, bem como para a conjugação de esforços destinados à melhoria do seu potencial agrícola.

Artigo 2º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a abrir crédito especial, no valor de - R\$ 33.306,00 (trinta e três mil, trezentos e seis reais), que será repassado mensalmente, em doze parcelas de R\$ 2.775,50 - (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º)- O prazo para vigência deste convênio será de até 14 (catorze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Artigo 4º)- Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta do convênio a ser assinado pelas partes.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

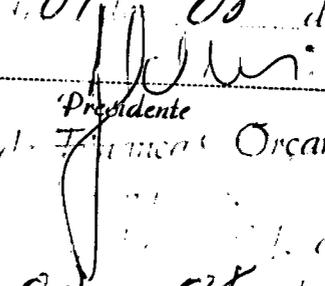
Pirassununga, 15 de julho de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.

Sala de Sessões da C. M. de
Piracicaba, 07 de 08 de 1996


Presidente

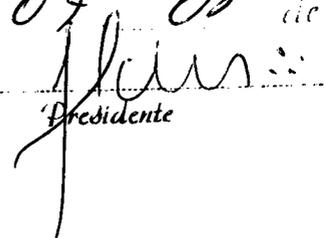
A Comissão de Finanças, Orçamento e

Plan

Sala

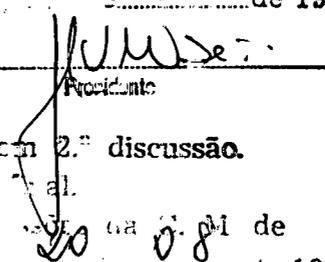
Piracicaba

07 de 08 de 1996


Presidente

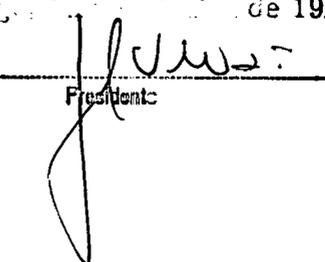
Aprovada em 1.ª discussão.

Sala de Sessões da C. M. de
Piracicaba, 20 de 08 de 1996


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

Aprovação final
Sala de Sessões da C. M. de
Piracicaba, 20 de 08 de 1996


Presidente



CONVÊNIO Nº/9....

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE, a ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS VOLTA AO CAMPO-....., e a PROJETOS J. C. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO LTDA.

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, doravante designado SEBRAE-SP, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua José Getúlio, nº 89, Aclimação, nesta Capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Irani Cavagnoli e por sua Diretora,, e de outro lado a Prefeitura Municipal de, doravante designada simplesmente PREFEITURA, com sede na Rua, nº, na cidade de-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, portador do RG nº e C.P.F nº, e a Associação dos Assistentes Técnicos Agropecuários Volta ao Campo-....., doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua, nº, na cidade de-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada por seu Presidente, portador do RG nº, e CPF nº, a Projetos J. C. Elaboração e Implantação Ltda., doravante designada simplesmente IMPLANTADORA, com sede na Rua João Vicente, nº 120, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.126.583/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Gerente José Clástode Martelli, portador do RG nº 1.561.737, e CPF nº 014.740.308-15, firmam o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O SEBRAE-SP, a PREFEITURA, a IMPLANTADORA e a ASSOCIAÇÃO, se comprometem, na medida de suas possibilidades, a conjugar esforços com o propósito de promoverem o Projeto Volta ao Campo, no período de/9.... a/9...., no Município de-SP, de acordo com a proposta anexa que, rubricada pelas partes, integra o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 - Para realização deste objetivo, caberá a ASSOCIAÇÃO:

a) Desenvolver integralmente o projeto aludido na cláusula primeira, utilizando-se da verba relativa ao suporte técnico para desenvolver suas atividades como: seleção, aprovação e ressarcimento de despesas dos coordenadores, técnicos, digitadores e monitores técnicos



agrícolas, que sensibilizarão e conscientizarão os pequenos produtores rurais da necessidade da utilização de assistência técnica integral nas propriedades rurais, e também ressarcir as verbas referentes aos custos de deslocamentos para os técnicos,

b) Repassar a uma Entidade de ensino ou outras empresas capacitadas, as verbas referentes a bolsa de estudos aos alunos monitores, exames laboratoriais, material demonstrativo de campo, utilização de instalação e equipamentos, processamento de dados e corpo técnico,

c) Obter os recursos financeiros complementares necessários à execução do Projeto,

d) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-SP, submetendo sempre, à aprovação prévia deste, os textos e "lay-outs" elaborados,

e) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término de execução de cada fase, o relatório técnico comprovando sua efetiva realização e prestação de contas dos recursos envolvidos,

f) Apresentar prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto, até 20 (vinte) dias após o término das atividades,

g) Arrecadar os recursos financeiros de responsabilidade dos produtores rurais envolvidos no projeto,

h) Abrir em instituição financeira de sua livre escolha, conta corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo SEBRAE-SP,

i) Abrir conta-corrente na qual será depositado o valor excedente oriundo das verbas arrecadadas dos produtores rurais, o qual será utilizado para benefício das propriedades já assistidas e para formação de novos módulos no município,

j) Colaborar no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP, da PREFEITURA e da ASSOCIAÇÃO,

k) Acompanhar, através da coordenação do Convênio, todas as etapas do projeto,

l) Restituir aos cofres do SEBRAE-SP e da PREFEITURA os recursos por estes enviados e que porventura não sejam utilizados, em razão de serem excedentes,

m) Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do Projeto, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados.

2.2 - Caberá à IMPLANTADORA:

a) Implantar o Projeto Volta ao Campo no município conveniado,



- b) Repassar à ASSOCIAÇÃO, através das reuniões pertinentes (semanais e ou quinzenais), toda a metodologia do Projeto Volta ao Campo, bem como a forma de atuação dos Técnicos junto aos Produtores Rurais,
- c) Acompanhar tecnicamente no município os trabalhos realizados pela ASSOCIAÇÃO, observados os parâmetros metodológicos aplicados ao Projeto Volta ao Campo,
- d) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término de execução de cada fase, o relatório técnico comprovando sua efetiva realização e prestação de contas dos recursos envolvidos,
- e) Abrir em instituição financeira de sua livre escolha, conta-corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo SEBRAE-SP,
- f) Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do Projeto, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados,
- g) Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP, da PREFEITURA e da ASSOCIAÇÃO,
- h) Restituir aos cofres do SEBRAE-SP os recursos por estes enviados e que porventura não sejam utilizados, em razão de serem excedentes.

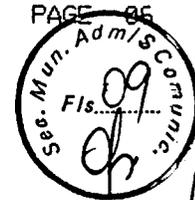
2.3 - Caberá à PREFEITURA:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO os recursos previstos no cronograma financeiro anexo, que rubricado pelas partes, faz parte integrante deste convênio,
- b) Providenciar o pagamento até o 5º dia útil de cada mês, segundo o cronograma de desembolso anexo,
- c) Colaborar no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional e o fortalecimento da ASSOCIAÇÃO e do SEBRAE-SP,
- d) Acompanhar e supervisionar todas as etapas do Projeto.

2.4 - Caberá ao SEBRAE-SP:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte,

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'L' followed by a horizontal line.



- b) Repassar à ASSOCIAÇÃO e à IMPLANTADORA, os recursos previstos no cronograma financeiro anexo que, rubricado pelas partes, faz parte integrante deste convênio,
- c) Acompanhar e supervisionar integralmente as etapas do projeto,
- d) Divulgar e levar ao conhecimento do universo das pequenas propriedades rurais do Estado de São Paulo, os benefícios advindos do presente Convênio,
- e) Colaborar no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional e o fortalecimento da ASSOCIAÇÃO, da PREFEITURA e da IMPLANTADORA,
- f) Providenciar o repasse no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, análise e aprovação dos relatórios de execução e aplicação dos recursos envolvidos,
- g) Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte os benefícios advindos do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Para os fins indicados na Cláusula Primeira, o SEBRAE-SP fornecerá recursos financeiros no montante de R\$(.....), assim distribuídos:
 à IMPLANTADORA, R\$(.....) e à ASSOCIAÇÃO, R\$(.....), correspondentes à% do valor total fixado para a execução do projeto que é de R\$(.....), os quais serão liberados em 12 (doze) parcelas de acordo com o cronograma financeiro anexo, no prazo de 10 dias após a satisfação das exigências contidas neste convênio.

Os% restantes serão repassados diretamente à ASSOCIAÇÃO, da seguinte forma:

- pela PREFEITURA - R\$ -%
- pelos PRODUTORES RURAIS - R\$ -%

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No caso de atraso na apresentação dos relatórios ou de sua rejeição por erros causados pela ASSOCIAÇÃO e IMPLANTADORA, os pagamentos somente serão efetuados 10 (dez) dias após sanadas as falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Este Convênio será acompanhado e avaliado, em toda sua execução, por técnicos do SEBRAE-SP.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente convênio onerarão verba própria do SEBRAE-SP, consignada em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS COM O PESSOAL

As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal envolvido pela ASSOCIAÇÃO e IMPLANTADORA na execução do ajuste serão de suas exclusivas responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio cuja vigência é de 14 (quatorze) meses contados da data de sua assinatura, poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto deste convênio, ficará a parte responsável sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do ajuste, sem prejuízo da apuração, na forma da Lei Civil de Perdas e Danos e da restituição dos valores porventura recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, ainda, na hipótese de não ser possível selecionar 50 propriedades rurais que se enquadrem no segmento dos pequenos produtores rurais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo, (João Mendes Júnior), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença.



E, por estarem assim justas e convenientes, lavrou-se este termo em 5 vias de igual teor, que são assinadas pelas partes e testemunhas.

São Paulo, ... de de 1.99..

IRANI CAVAGNOLI
Presidente do Conselho Deliberativo
SEBRAE-SP

Prefeito Municipal de

Diretora
SEBRAE-SP

Presidente da ASSOCIAÇÃO

JOSE CLÁSTODE MARTELLI
Sócio Gerente
IMPLANTADORA

Testemunhas:

NOME:
RG

NOME
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O agricultor nacional, especialmente os pequenos e médios, vêm enfrentando problemas que os senhores Edis tão bem conhecem - e o quadro municipal não é diferente daquele do país. Mas, é consenso que, para a solução dos problemas do homem do campo, bem como da Agricultura (até por extensão), se faz necessário:

- Fixar o homem ao campo;
- Gerar empregos nas propriedades rurais;
- Introduzir no campo o emprego das modernas tecnologias disponíveis;
- Diversificar a produção;
- Transformar o pequeno produtor em empresário - rural;
- Criar oportunidades de trabalho para os profissionais da área;
- Propiciar a integração escola-propriedade rural;
- Aumentar a produtividade e a produção das propriedades e
- Obter menores custos, de forma a aumentar a lucratividade do produtor e, ao mesmo tempo, reduzir o preço dos - produtos ao consumidor.

O SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - criou e implantou, em parceria com as - Prefeituras locais, em 43 (quarenta e três) municípios, com excelentes resultados, o Projeto VOLTA AO CAMPO, que atinge aos objetivos acima apontados. Em outras 23 (vinte e três) cidades o projeto está em fase de montagem. Os trabalhos, desde os contatos - iniciais com os agricultores, são desenvolvidos por uma equipe - multidisciplinar de profissionais, como agrônomos, agrimensores e outros, todos do município, agrupados em uma associação criada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

especificamente para a finalidade.

A assistência técnica é então iniciada, com a alocação do profissional e/ou monitor, dentre os 20 (vinte) da equipe local (10 profissionais e 10 monitores), necessários à solução de cada problema em particular. Porém, cada propriedade atendida tem um determinado técnico como principal responsável pelo apoio. Esse profissional passa a ter, então, pleno conhecimento das peculiaridades da propriedade - podendo, então, oferecer à mesma - um atendimento particularizado. Dentre outros resultados positivos, alguns dos objetivos já atingidos em algumas das propriedades do projeto, são os aumentos, da produção em 50%, e da produtividade em 30%.

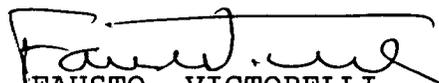
O custeio do projeto, como se vê na planilha anexa, será feito pelo SEBRAE, pelos produtores e pela Prefeitura Municipal. Proporcionalmente, a maior parcela do custeio cabe ao SEBRAE - quase a metade (44,78%). Aos produtores cabe cerca de um quarto do custo (25,348%). A Prefeitura Municipal corresponde menos de um terço do total: 29,84%.

A implementação do programa é viabilizada através da celebração de um convênio entre a Prefeitura Municipal, - O SEBRAE e a associação de técnicos agropecuários que trabalharão no projeto.

É a concordância desse esclarecido Legislativo - para tal convênio, que ora postula este Executivo, com a plena convicção de os resultados do Projeto Volta ao Campo, já comprovados onde implantado, serão justificativa bastante para a aquiescência dos pares dessa Casa de Leis, à declarada pretensão.

Assim pois, e dado o elevado alcance da matéria, encarecemos dessa Colenda Câmara Municipal que o Projeto seja apreciado em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei-Organica do Município, o que desde já fica requerido.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



P. 2

TEL 0112705435

SEBRAE FOMENTO

Maio 6 '96 16:39

Calculadora Planilha Elaborada de acordo com as informações fornecidas em formulário

MENS	MESES												RESUMO	PARTICIPAÇÕES E DIRECIONAMENTO DAS VERBAS SEBRAE PREFEITUR PRODUTORES					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º							
A	COORDENADORES	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6600,00	2640,00	3600,00	0,00	
B	COORDENADOR DE GRUPO I																		
B	TÉCNICOS PROFISSIONAIS 10	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	4250,00	51000,00	25500,00	25500,00	0,00	
C	FORMAÇÃO DA ATA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	
D	DIGITADOR PROFISSIONAL 1	221,00	221,00	221,00	221,00	221,00	221,00	221,00	221,00	221,00	221,00	221,00	221,00	221,00	2652,00	0,00	1326,00	1326,00	
E	IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA METEOROLOGIA	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	19200,00	18200,00	0,00	0,00	
F	DESLOCAMENTO TÉCNICOS 8.000 KM/MS	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	1210,00	14520,00	0,00	0,00	14520,00	
G	SUORTE TÉCNICO	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2400,00	0,00	0,00	2400,00	
H	MONITORES ALUNOS 10	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8400,00	0,00	2520,00	5880,00	
I	EXAMES LABORATORIAIS	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2400,00	0,00	0,00	2400,00	
J	MATERIAL DEMONSTRATIVO DE CAMPO APLICATIVOS DESCARTÁVEIS REMÉDIOS FUNGICIDAS INSETICIDAS COBAS PARA TESTES	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1200,00	0,00	0,00	1200,00	
K	CORPO TÉCNICO CONFORME DOC. (142) DA METEOROLOGIA	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1440,00	1440,00	0,00	0,00	
L	PROCESSAMENTO DE DADOS	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00	600,00	0,00	0,00	
M	EQUIP. INSTAL.	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00	0,00	0,00	600,00	
TOTAL GERAL ANUAL EM REAIS													111602,00						
TOTAL GERAL EM PORCENTAGEM													100,00	44,70	28,04	24,33			

DESCRIÇÃO DE DETECÇÃO MENSAL	MESES												TOTAL ANUAL	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
SEBRAE	5104,00	4715,00	4315,00	4315,00	4315,00	4315,00	4315,00	4315,00	4315,00	4315,00	4315,00	4315,00	4315,00	5104,00
CURADORIA (Sede)	2710,00	2410,00	2110,00	2110,00	2110,00	2110,00	2110,00	2110,00	2110,00	2110,00	2110,00	2110,00	2110,00	2710,00
ASSOCIAÇÃO (Agencia)	2394,00	2305,00	2205,00	2205,00	2205,00	2205,00	2205,00	2205,00	2205,00	2205,00	2205,00	2205,00	2205,00	2394,00
PREVIDÊNCIA PRODUTORES	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	2775,00	33300,00
TOTAL GERAL	10241,00	9311,00	8511,00	8511,00	8511,00	8511,00	8511,00	8511,00	8511,00	8511,00	8511,00	8511,00	8511,00	111602,00

[Handwritten signature]



18
10

PROPOSTA DE PROJETO

CADASTRO Nº _____

01 - TÍTULO: PROJETO VOLTA AO CAMPO

02 - PÚBLICO-ALVO:	%	SETOR:	%	RAMOS DE ATIVIDADE:	%
<input checked="" type="checkbox"/> FUTURO EMPREENDEDOR	_____	<input type="checkbox"/> INDÚSTRIA	_____	_____	_____
<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESÁRIO INFORMAL	_____	<input type="checkbox"/> COMÉRCIO	_____	_____	_____
<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA JOVEM	_____	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS	_____	_____	_____
<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA EM CONSOLIDAÇÃO	_____	<input checked="" type="checkbox"/> RURAL	50	diversos	_____
<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA MADURA	_____				

03 - LOCAL DA AÇÃO / EVENTO: _____

04 - PERÍODO: de 1996 à de 1997 (1ano)

05 - OBJETIVO: Fixar o homem no campo, gerar e empregos nas propriedades assistidas, criar oportunidades de trabalho para profissionais da área rural, integração escola empresa, aumento de produção e produtividade

06 - JUSTIFICATIVA:

BENEFÍCIOS PARA AS EEP's:

- * Aumento da Produtividade em 30%
- * Aumento da Produção em 50%
- * Geração de pelo menos um emprego por propriedade assistida
- * Aumento da lucratividade do produtor na comercialização
- * Diminuição do preço de aquisição de insumos

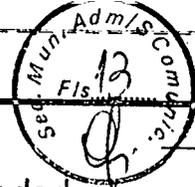
IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE-SP:

Propiciar o desenvolvimento da área agrícola com ênfase na aplicação de moderna tecnologia.

07 - OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS: Prefeitura Municipal, Associação de Assistentes Técnicos Agropecuários e Produtores Rurais.

DATA _____
ASSINATURA DO PROPONENTE _____

PROCOLO _____ / /
Recebido em _____ / /
sigla / nº / ano
CARIMBO E/OU ASSINATURA - SEBRAE-SP



08 - METODOLOGIA:

Assistência Técnica Integral à pequenas propriedades rurais, conforme Metodologia já existente.

DATA

09 - QUESITOS QUANTITATIVOS:

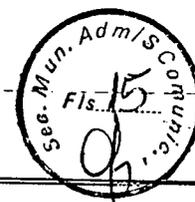
RESULTADOS ESPERADOS:

ATIVIDADES	EMPREENDEDORES EMP. INFORMAL ATENDIDAS	EMP. PEQUENO PORTE ATENDIDAS	Nº TOTAL DE ATENDIMENTOS
Melhoria em todas atividades ligadas ao setor agrônômico, zootécnico, veterinário e administrativo.		50	

UNIVERSO DO SEGMENTO: _____ EEPP's.

CRONOGRAMA FÍSICO:

Nº	ATIVIDADES	COMPETÊNCIA DA EXECUÇÃO	FASES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	Implantação e Acompanh.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Seleção de Técnicos		x											
	Levant. Cond. Imóveis		x	x										
	Diagnóstico			x										
	Correção de Solos			x	x									
	Assistência de Plantio			x	x									
	Assistência p/ criações				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Assistência Téc. Integral				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Acompanhamento de Colheita					x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Armazenamento						x	x	x	x	x	x	x	x
	Comercialização						x	x	x	x	x	x	x	x
	Coleta e Análise de Dados						x	x	x	x	x	x	x	x



FORMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS:

DATA

	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
1	Sede 2.710,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00
2	Ag. 2.395,00	2.395,00	2.395,00	2.395,00
3	Pref 2.775,50	2.775,50	2.775,50	2.775,50
4	Prod 2.360,50	2.360,50	2.360,50	2.360,50

	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA
1	2.120,00	2.120,00	1.320,00	1.320,00
2	2.395,00	2.395,00	2.395,00	2.395,00
3	2.775,50	2.775,50	2.775,50	2.775,50
4	2.360,50	2.360,50	2.360,50	2.360,50

	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
1	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
2	2.395,00	2.395,00	2.395,00	2.395,00
3	2.775,50	2.775,50	2.775,50	2.775,50
4	2.360,50	2.360,50	2.360,50	2.360,50

CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

PARCELA	CONDIÇÃO

11 - RECEITA PREVISTA:

PATROCÍNIO: R\$ _____

COBRANÇA PELOS SERVIÇOS: R\$ _____ (R\$ / PARTICIPANTE)

SUB-TOTAL: R\$ _____

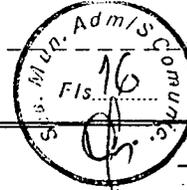
OUTROS RECURSOS: R\$ _____

RECEITA TOTAL: R\$ _____

LEGENDA DE PARCEIROS:

- 1 - SEBRAE-SP sede
- 2 - SEBRAE-SP agência
- 3 - Prefeitura
- 4 - Produtores

DESTINADA AO SEBRAE-SP



DATA

12 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

DE QUE FORMA FORAM LEVANTADAS AS EXPECTATIVAS/NECESSIDADES DO CLIENTE? Através de diagnóstico fornecido pelas prefeituras, conforme documento 9, da metodologia do projeto

QUAIS OS RECURSOS TÉCNICOS A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO? Todos aqueles necessários à implantação de metodologia moderna e de ponta na propriedade rural.

HÁ EXPECTATIVAS DE RESULTADOS INOVADORES ÀS EEP's? ESPECIFIQUE: Sim. Com a implantação do Projeto, há expectativas no aumento de produção em 50%, aumento de produtividade em 30%, geração de empregos, aumento da lucratividade do produtor e diminuição do valor pago na aquisição de insumos.

PODE-SE CONSIDERAR UM PROJETO DE VANGUARDA? EXPLIQUE: Sim, é um projeto de vanguarda, pois visa além do aumento de produção e produtividade (pela implantação de modernas tecnologias), a transformação do pequeno produtor em empresário rural. Todo o processo recebe assistência de uma equipe multidisciplinar que acompanha as propriedades rurais semanalmente.

QUAIS AS AÇÕES PÓS-PROJETO QUE VISAM A EDUCAÇÃO E O CRESCIMENTO PERMANENTE DAS EEP's? EXPLIQUE: Por ser um projeto baseado na assistência técnica a ser prestada de forma permanente e sustentada. O projeto Volta ao Campo não se exaure em si mesmo. O crescimento e educação permanentes adveem desta assistência contínua.

EXISTEM AÇÕES DE ARTICULAÇÃO JUNTO A ENTIDADES VISANDO CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS AO PROJETO? QUAIS?

Sim. Prefeitura Municipal, Associação de Assistentes Técnicos, e Produtores Rurais.

O CUSTO COBRADO DAS EEP's, PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO, É DIRETAMENTE PROPORCIONAL AO SEU ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO? EXPLIQUE.

Sim. O valor cobrado das EEP's no primeiro ano de projeto está relacionado a seu estágio de desenvolvimento. Com o desenvolvimento e capitalização das mesmas, sua participação aumenta gradativamente nos anos subsequentes.

O PROJETO PROPICIA A CRIAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS? ESPECIFIQUE: Sim. Com o projeto inúmeros são os novos negócios gerados devido a diversificação da produção e melhoria da qualidade dos produtos.

O PROJETO VISA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA? JUSTIFIQUE: Sim. O projeto atua na capacitação do pequeno produtor rural.

EM QUE PROPORÇÃO O PROJETO VISA O INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE DAS EEP's? QUANTIFIQUE: 30% COMO FOI LEVANTADO ESTE ÍNDICE? Este índice foi levantado em municípios onde o Projeto já foi implantado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

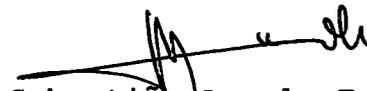
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

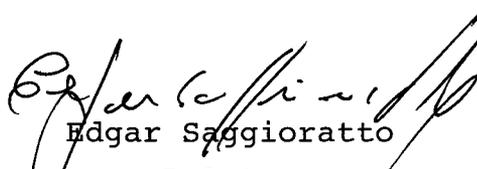
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/96, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre celebração de Convênio SEBRAE, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Sebastião Angelo Tognolli
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/96, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre celebração de Convênio SEBRAE, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

[Handwritten signature of Celso Sinotti]
Celso Sinotti
Presidente

[Handwritten signature of Roberto Bruno]
Roberto Bruno
Relator

[Handwritten signature of Jorge Elvís Lourenço]
Jorge Elvís Lourenço
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.765/96 -

“Dispõe sobre celebração de Convênio SEBRAE”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a celebrar convênio com o SEBRAE-SP, qualquer Associação dos Assistentes Técnicos Agropecuários Volta ao Campo no Estado de São Paulo e a Projetos J.C.Elaboração e Implantação Ltda., objetivando a implantação do Projeto Volta ao Campo no Município, bem como para a conjugação de esforços destinados à melhoria do seu potencial agrícola.

Artigo 2º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a abrir crédito especial, no valor de - R\$ 33.306,00 (trinta e três mil, trezentos e seis reais), que será repassado mensalmente, em doze parcelas de R\$ 2.775,50 - (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º)- O prazo para vigência deste convênio será de até 14 (catorze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Artigo 4º)- Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta do convênio a ser assinado pelas partes.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração

**CONVÊNIO Nº/9....**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE, a ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS VOLTA AO CAMPO-....., e a PROJETOS J. C. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO LTDA.

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, doravante designado SEBRAE-SP, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua José Getúlio, nº 89, Aclimação, nesta Capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Irani Cavagnoli e por sua Diretora,, e de outro lado a Prefeitura Municipal de, doravante designada simplesmente PREFEITURA, com sede na Rua, nº, na cidade de-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, portador do RG. nº e C.P.F nº, e a Associação dos Assistentes Técnicos Agropecuários Volta ao Campo-....., doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede na Rua, nº .., na cidade de-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada por seu Presidente, portador do RG nº, e CPF nº, a Projetos J. C. Elaboração e Implantação Ltda., doravante designada simplesmente IMPLANTADORA, com sede na Rua João Vicente, nº 120, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.126.583/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Gerente José Cláetode Martelli, portador do RG nº 1.561.737, e CPF nº 014.740.308-15, firmam o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O SEBRAE-SP, a PREFEITURA, a IMPLANTADORA e a ASSOCIAÇÃO, se comprometem, na medida de suas possibilidades, a conjugar esforços com o propósito de promoverem o Projeto Volta ao Campo, no período de/9.... a/9...., no Município de-SP, de acordo com a proposta anexa que, rubricada pelas partes, integra o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**2.1 - Para realização deste objetivo, caberá a ASSOCIAÇÃO:**

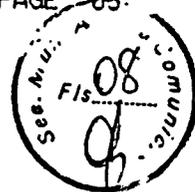
a) Desenvolver integralmente o projeto aludido na cláusula primeira, utilizando-se da verba relativa ao suporte técnico para desenvolver suas atividades como: seleção, aprovação e ressarcimento de despesas dos coordenadores, técnicos, digitadores e monitores técnicos



- agrícolas, que sensibilizarão e conscientizarão os pequenos produtores rurais da necessidade da utilização de assistência técnica integral nas propriedades rurais, e também ressarcir as verbas referentes aos custos de deslocamentos para os técnicos,
- b) Repassar a uma Entidade de ensino ou outras empresas capacitadas, as verbas referentes a bolsa de estudos aos alunos monitores, exames laboratoriais, material demonstrativo de campo, utilização de instalação e equipamentos, processamento de dados e corpo técnico,
 - c) Obter os recursos financeiros complementares necessários à execução do Projeto,
 - d) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-SP, submetendo sempre, à aprovação prévia deste, os textos e "lay-outs" elaborados,
 - e) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término de execução de cada fase, o relatório técnico comprovando sua efetiva realização e prestação de contas dos recursos envolvidos,
 - f) Apresentar prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto, até 20 (vinte) dias após o término das atividades,
 - g) Arrecadar os recursos financeiros de responsabilidade dos produtores rurais envolvidos no projeto,
 - h) Abrir em instituição financeira de sua livre escolha, conta corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo SEBRAE-SP,
 - i) Abrir conta-corrente na qual será depositado o valor excedente oriundo das verbas arrecadadas dos produtores rurais, o qual será utilizado para benefício das propriedades já assistidas e para formação de novos módulos no município,
 - j) Colaborar no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP, da PREFEITURA e da ASSOCIAÇÃO,
 - k) Acompanhar, através da coordenação do Convênio, todas as etapas do projeto,
 - l) Restituir aos cofres do SEBRAE-SP e da PREFEITURA os recursos por estes enviados e que porventura não sejam utilizados, em razão de serem excedentes,
 - m) Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do Projeto, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados.

2.2 - Caberá à IMPLANTADORA:

- a) Implantar o Projeto Volta ao Campo no município conveniado,



- b) Repassar à ASSOCIAÇÃO, através das reuniões pertinentes (semanais e ou quinzenais), toda a metodologia do Projeto Volta ao Campo, bem como a forma de atuação dos Técnicos junto aos Produtores Rurais,
- c) Acompanhar tecnicamente no município os trabalhos realizados pela ASSOCIAÇÃO, observados os parâmetros metodológicos aplicados ao Projeto Volta ao Campo,
- d) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término de execução de cada fase, o relatório técnico comprovando sua efetiva realização e prestação de contas dos recursos envolvidos,
- e) Abrir em instituição financeira de sua livre escolha, conta-corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pelo SEBRAE-SP,
- f) Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término do Projeto, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados,
- g) Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP, da PREFEITURA e da ASSOCIAÇÃO,
- h) Restituir aos cofres do SEBRAE-SP os recursos por estes enviados e que porventura não sejam utilizados, em razão de serem excedentes.

2.3 - Caberá à PREFEITURA:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO os recursos previstos no cronograma financeiro anexo, que rubricado pelas partes, faz parte integrante deste convênio,
- b) Providenciar o pagamento até o 5º dia útil de cada mês, segundo o cronograma de desembolso anexo,
- c) Colaborar no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional e o fortalecimento da ASSOCIAÇÃO e do SEBRAE-SP,
- d) Acompanhar e supervisionar todas as etapas do Projeto.

2.4 - Caberá ao SEBRAE-SP:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte,



- b) Repassar à ASSOCIAÇÃO e à IMPLANTADORA, os recursos previstos no cronograma financeiro anexo que, rubricado pelas partes, faz parte integrante deste convênio,
- c) Acompanhar e supervisionar integralmente as etapas do projeto,
- d) Divulgar e levar ao conhecimento do universo das pequenas propriedades rurais do Estado de São Paulo, os benefícios advindos do presente Convênio,
- e) Colaborar no que lhe couber e possível for para a divulgação institucional e o fortalecimento da ASSOCIAÇÃO, da PREFEITURA e da IMPLANTADORA,
- f) Providenciar o repasse no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, análise e aprovação dos relatórios de execução e aplicação dos recursos envolvidos,
- g) Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte os benefícios advindos do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Para os fins indicados na Cláusula Primeira, o SEBRAE-SP fornecerá recursos financeiros no montante de R\$(.....), assim distribuídos:
 à IMPLANTADORA, R\$(.....) e à
 ASSOCIAÇÃO, R\$(.....), correspondentes à
% do valor total fixado para a execução do projeto que é de R\$
(.....), os quais serão liberados em 12
 (doze) parcelas de acordo com o cronograma financeiro anexo, no prazo de 10 dias após a
 satisfação das exigências contidas neste convênio.

Os% restantes serão repassados diretamente à ASSOCIAÇÃO, da seguinte forma:

- | | | |
|---------------------------|-------------|---|
| - pela PREFEITURA | - R\$ | % |
| - pelos PRODUTORES RURAIS | - R\$ | % |

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No caso de atraso na apresentação dos relatórios ou de sua rejeição por erros causados pela ASSOCIAÇÃO e IMPLANTADORA, os pagamentos somente serão efetuados 10 (dez) dias após sanadas as falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Este Convênio será acompanhado e avaliado, em toda sua execução, por técnicos do SEBRAE-SP.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente convênio onerarão verba própria do SEBRAE-SP, consignada em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS COM O PESSOAL

As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal envolvido pela ASSOCIAÇÃO e IMPLANTADORA na execução do ajuste serão de suas exclusivas responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio cuja vigência é de 14 (quatorze) meses contados da data de sua assinatura, poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto deste convênio, ficará a parte responsável sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do ajuste, sem prejuízo da apuração, na forma da Lei Civil de Perdas e Danos e da restituição dos valores porventura recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, ainda, na hipótese de não ser possível selecionar 50 propriedades rurais que se enquadrem no segmento dos pequenos produtores rurais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo, (João Mendes Júnior), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença.



E, por estarem assim justas e convenientes, lavrou-se este termo em 5 vias de igual teor, que são assinadas pelas partes e testemunhas.

São Paulo, ... de de 1.99..

IRANI CAVAGNOLI
Presidente do Conselho Deliberativo
SEBRAE-SP

Prefeito Municipal de

Diretora
SEBRAE-SP

Presidente da ASSOCIAÇÃO

JOSÉ CLÁSTODE MARTELLI
Sócio Gerente
IMPLANTADORA

Testemunhas:

NOME:
RG

NOME
RG